



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 007 / 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Teresa-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual de 4% (quatro por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo e dos subsídios dos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

**Art. 2º** Aprova a nova Tabela de Vencimentos dos profissionais da área Administrativa, constante da Lei Municipal nº 1.816/2007, incluindo a revisão geral anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Aprova a nova Tabela de Vencimentos dos profissionais da área da Saúde, constante na Lei Municipal nº 1.651/2006, incluindo a revisão geral anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** Aprova a nova Tabela de Vencimentos dos profissionais do Magistério, constante na Lei Complementar nº 040/2023, alterada pela Lei Complementar nº 048/2025, incluindo a revisão geral anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

**Art. 5º** Aprova os novos Vencimentos dos profissionais das Equipes de Saúde da Família, constante na Lei Municipal nº 1.615/2005, sendo: Médico – R\$ 6.885,33 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos); Enfermeiro – R\$ 3.601,10 (três mil, seiscentos e um reais e dez centavos); Odontólogo – R\$ 3.601,10 (três mil, seiscentos e um reais e dez centavos); Técnico de Enfermagem – R\$ 2.110,51 (dois mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos) e Auxiliar de Consultório Odontológico – R\$ 2.026,68 (dois mil, vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

**Art. 6º** Aprova as novas Tabelas de Vencimentos dos servidores, constantes na Lei Municipal nº 2.865/2023 – Lei de Estrutura Administrativa, incluindo a revisão geral anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo IV e V desta Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

**Art. 7º** Aprova a nova Tabela de Gratificações para Diretores Escolares, constante na Lei Municipal nº 2.239/2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei.

**Art. 8º** Aprova novos valores das gratificações constantes nas Leis Municipais nº 1.823/2007, 1.866/2008, 2.105/2010, 2.113/2010, 2.200/2011, 2.212/2011, 2.302/2012, 2.541/2014, 2.577/2015, 1.716/2006, 2.710/2018, 2.730/2019, 2.758/2020, 2.857/2022 e 2.885/2023, que passam a vigorar de acordo com o anexo VII desta lei.

**Art. 9º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

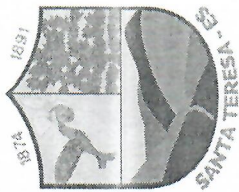
**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de fevereiro de 2026.



**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº XXI/2026 ADMINISTRATIVO - (LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2007)

CLAS.	REFER.	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
A	1.484,82	1.514,51	1.544,81	1.575,70	1.607,22	1.639,36	1.672,14	1.705,59	1.739,70	1.774,50	1.809,98	1.882,39	1.957,68	2.035,99
B	1.490,99	1.520,80	1.551,22	1.582,25	1.613,89	1.646,16	1.679,09	1.712,67	1.746,93	1.781,86	1.817,50	1.890,20	1.965,81	2.044,44
C	1.505,50	1.535,61	1.566,32	1.597,65	1.629,61	1.662,20	1.695,44	1.729,35	1.772,59	1.816,90	1.862,32	1.936,81	2.014,28	2.094,86
D	1.520,01	1.550,41	1.581,42	1.613,05	1.645,31	1.678,22	1.711,78	1.746,01	1.789,66	1.834,40	1.880,27	1.955,48	2.033,70	2.115,05
E	1.534,52	1.572,89	1.612,21	1.652,51	1.693,83	1.736,17	1.779,58	1.824,07	1.869,66	1.916,41	1.964,31	2.042,89	2.124,61	2.209,58
F	1.551,45	1.605,75	1.661,95	1.720,12	1.780,32	1.842,64	1.907,13	1.973,88	2.042,97	2.114,47	2.188,47	2.276,02	2.367,05	2.461,73
G	1.567,17	1.622,02	1.678,79	1.737,55	1.798,36	1.861,30	1.926,44	1.993,87	2.063,66	2.135,89	2.210,64	2.299,07	2.391,03	2.486,67
H	1.582,88	1.654,11	1.728,54	1.806,32	1.887,61	1.972,56	2.061,32	2.154,08	2.251,02	2.352,31	2.458,16	2.556,49	2.658,75	2.765,10
I	1.598,60	1.670,54	1.745,71	1.824,27	1.906,36	1.992,15	2.081,80	2.175,48	2.273,38	2.375,68	2.482,58	2.581,88	2.685,17	2.792,57
J	2.701,41	2.795,96	2.893,82	2.995,11	3.099,93	3.208,43	3.320,72	3.436,95	3.557,24	3.681,75	3.810,60	3.963,03	4.121,55	4.286,41
K	2.971,07	3.075,06	3.182,69	3.294,09	3.409,37	3.528,70	3.652,21	3.780,04	3.912,33	4.049,27	4.190,99	4.358,63	4.532,98	4.714,30

CLAS.	REFER.	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	2.117,43	2.202,13	2.290,20	2.381,82	2.477,09	2.576,17	2.679,22	2.786,39	2.897,85	3.013,75	3.134,31	3.259,68	3.390,07	3.525,67	
B	2.126,22	2.211,27	2.299,72	2.391,71	2.487,38	2.586,88	2.690,34	2.797,96	2.909,88	3.026,28	3.147,33	3.273,22	3.404,15	3.540,32	
C	2.178,65	2.265,80	2.356,43	2.450,69	2.548,72	2.650,67	2.756,69	2.866,96	2.981,64	3.100,91	3.224,94	3.353,94	3.488,10	3.627,61	
D	2.199,65	2.287,64	2.379,14	2.474,31	2.573,27	2.676,21	2.783,26	2.894,59	3.010,37	3.130,78	3.256,01	3.386,26	3.521,71	3.662,58	
E	2.297,97	2.389,89	2.485,49	2.584,91	2.688,30	2.795,83	2.907,66	3.023,98	3.144,93	3.270,73	3.401,56	3.537,62	3.679,12	3.826,30	
F	2.560,21	2.662,62	2.769,11	2.879,88	2.995,08	3.114,88	3.239,48	3.369,06	3.503,82	3.643,97	3.789,73	3.941,32	4.098,97	4.262,93	
G	2.586,14	2.689,59	2.797,16	2.909,06	3.025,41	3.146,44	3.272,29	3.403,18	3.539,31	3.680,88	3.828,12	3.981,24	4.140,49	4.306,11	



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



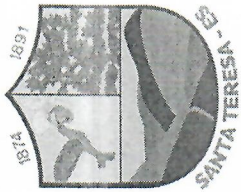
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

H	2.875,70	2.990,73	3.110,36	3.234,77	3.364,17	3.498,74	3.638,68	3.784,23	3.935,60	4.093,02	4.256,74	4.427,02	4.604,09	4.788,26
I	2.904,27	3.020,44	3.141,26	3.266,91	3.397,59	3.533,49	3.674,83	3.821,82	3.974,69	4.133,69	4.299,04	4.470,99	4.649,83	4.835,82
J	4.457,87	4.636,18	4.821,64	5.014,50	5.215,08	5.423,68	5.640,63	5.866,26	6.100,90	6.344,94	6.598,74	6.862,69	7.137,20	7.422,68
K	4.902,86	5.098,98	5.302,94	5.515,06	5.735,66	5.965,09	6.203,69	6.451,84	6.709,91	6.978,31	7.257,44	7.547,74	7.849,65	8.163,64



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

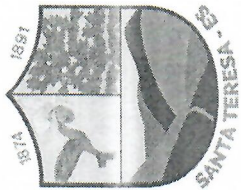
Estado do Espírito Santo

## ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº XX/2026 SAÚDE - (LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2006)

TABELA DE VENC. DA CLASSE A		TABELA DE VENC. DA CLASSE B		TABELA DE VENC. DA CLASSE B		TABELA DE VENC. DA CLASSE C		TABELA DE VENC. DA CLASSE D	
30 Horas/Semanais		30 Horas/Semanais		40 Horas/Semanais		20 Horas/Semanais		20 Horas/Semanais	
REFERÊNCIA		REFERÊNCIA		REFERÊNCIA		REFERÊNCIA		REFERÊNCIA	
1	R\$ 1.520,01	1	R\$ 1.582,88	1	R\$ 2.110,50	1	R\$ 1.800,54	1	R\$ 2.992,84
2	R\$ 1.565,62	2	R\$ 1.630,37	2	R\$ 2.173,82	2	R\$ 1.854,56	2	R\$ 3.082,62
3	R\$ 1.612,58	3	R\$ 1.679,28	3	R\$ 2.239,04	3	R\$ 1.910,20	3	R\$ 3.175,10
4	R\$ 1.660,96	4	R\$ 1.729,66	4	R\$ 2.306,21	4	R\$ 1.967,50	4	R\$ 3.270,35
5	R\$ 1.710,79	5	R\$ 1.781,54	5	R\$ 2.375,39	5	R\$ 2.026,52	5	R\$ 3.368,47
6	R\$ 1.762,11	6	R\$ 1.835,00	6	R\$ 2.446,65	6	R\$ 2.087,32	6	R\$ 3.469,52
7	R\$ 1.814,98	7	R\$ 1.890,04	7	R\$ 2.520,06	7	R\$ 2.149,94	7	R\$ 3.573,61
8	R\$ 1.869,42	8	R\$ 1.946,74	8	R\$ 2.595,65	8	R\$ 2.214,44	8	R\$ 3.680,81
9	R\$ 1.925,51	9	R\$ 2.005,14	9	R\$ 2.673,53	9	R\$ 2.280,88	9	R\$ 3.791,24
10	R\$ 1.983,27	10	R\$ 2.065,29	10	R\$ 2.753,73	10	R\$ 2.349,30	10	R\$ 3.904,97
11	R\$ 2.042,77	11	R\$ 2.127,26	11	R\$ 2.836,34	11	R\$ 2.419,78	11	R\$ 4.022,13
12	R\$ 2.104,06	12	R\$ 2.191,07	12	R\$ 2.921,43	12	R\$ 2.492,37	12	R\$ 4.142,79
13	R\$ 2.167,17	13	R\$ 2.256,81	13	R\$ 3.009,07	13	R\$ 2.567,15	13	R\$ 4.267,07
14	R\$ 2.232,19	14	R\$ 2.324,51	14	R\$ 3.099,35	14	R\$ 2.644,16	14	R\$ 4.395,08
15	R\$ 2.299,16	15	R\$ 2.394,25	15	R\$ 3.192,33	15	R\$ 2.723,48	15	R\$ 4.526,93
16	R\$ 2.368,13	16	R\$ 2.466,08	16	R\$ 3.288,11	16	R\$ 2.805,18	16	R\$ 4.662,75
17	R\$ 2.439,17	17	R\$ 2.540,05	17	R\$ 3.386,74	17	R\$ 2.889,34	17	R\$ 4.802,63
18	R\$ 2.512,35	18	R\$ 2.616,26	18	R\$ 3.488,35	18	R\$ 2.976,02	18	R\$ 4.946,71
19	R\$ 2.587,72	19	R\$ 2.694,74	19	R\$ 3.592,99	19	R\$ 3.065,31	19	R\$ 5.095,11
20	R\$ 2.665,35	20	R\$ 2.775,59	20	R\$ 3.700,79	20	R\$ 3.157,26	20	R\$ 5.247,96
21	R\$ 2.745,31	21	R\$ 2.858,86	21	R\$ 3.811,81	21	R\$ 3.251,98	21	R\$ 5.405,40
22	R\$ 2.827,67	22	R\$ 2.944,62	22	R\$ 3.926,17	22	R\$ 3.349,54	22	R\$ 5.567,57
23	R\$ 2.912,50	23	R\$ 3.032,96	23	R\$ 4.043,95	23	R\$ 3.450,02	23	R\$ 5.734,59
24	R\$ 2.999,88	24	R\$ 3.123,95	24	R\$ 4.165,26	24	R\$ 3.553,52	24	R\$ 5.906,63



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



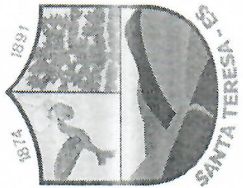
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

25	R\$ 3.089,87	25	R\$ 3.217,67	25	R\$ 4.290,23	25	R\$ 3.660,13	25	R\$ 6.083,82
26	R\$ 3.182,57	26	R\$ 3.314,20	26	R\$ 4.418,93	26	R\$ 3.769,94	26	R\$ 6.266,34
27	R\$ 3.278,05	27	R\$ 3.413,62	27	R\$ 4.551,50	27	R\$ 3.883,03	27	R\$ 6.454,33
28	R\$ 3.376,38	28	R\$ 3.516,03	28	R\$ 4.688,05	28	R\$ 3.999,53	28	R\$ 6.647,96



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

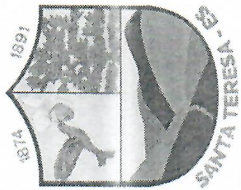
Estado do Espírito Santo

## ANEXO III - LEI MUNICIPAL N° XXI/2026 MAGISTÉRIO - (LEI COMPLEMENTAR N° 040/2023 ALTERADA PELA LC N° 048/2025)

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	II	3.195,69	3.323,52	3.456,46	3.594,72	3.738,51	3.888,05	4.043,57	4.205,31	4.373,52	4.548,47	4.730,40
		III	3.291,56	3.423,22	3.560,15	3.702,56	3.850,66	4.004,69	4.164,88	4.331,47	4.504,73	4.684,92	4.872,32
		IV	3.691,16	3.838,80	3.992,36	4.152,05	4.318,13	4.490,86	4.670,49	4.857,31	5.051,60	5.253,67	5.463,81
		V	4.244,83	4.414,62	4.591,21	4.774,86	4.965,85	5.164,49	5.371,07	5.585,91	5.809,34	6.041,72	6.283,39
		II	3.195,69	3.323,52	3.456,46	3.594,72	3.738,51	3.888,05	4.043,57	4.205,31	4.373,52	4.548,47	4.730,40
Professor de Educação Infantil	PA	III	3.291,56	3.423,22	3.560,15	3.702,56	3.850,66	4.004,69	4.164,88	4.331,47	4.504,73	4.684,92	4.872,32
		IV	3.691,16	3.838,80	3.992,36	4.152,05	4.318,13	4.490,86	4.670,49	4.857,31	5.051,60	5.253,67	5.463,81
		V	4.244,83	4.414,62	4.591,21	4.774,86	4.965,85	5.164,49	5.371,07	5.585,91	5.809,34	6.041,72	6.283,39
		II	3.195,69	3.323,52	3.456,46	3.594,72	3.738,51	3.888,05	4.043,57	4.205,31	4.373,52	4.548,47	4.730,40
		III	3.291,56	3.423,22	3.560,15	3.702,56	3.850,66	4.004,69	4.164,88	4.331,47	4.504,73	4.684,92	4.872,32
Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais)	PB	IV	3.691,16	3.838,80	3.992,36	4.152,05	4.318,13	4.490,86	4.670,49	4.857,31	5.051,60	5.253,67	5.463,81
		V	4.244,83	4.414,62	4.591,21	4.774,86	4.965,85	5.164,49	5.371,07	5.585,91	5.809,34	6.041,72	6.283,39
		II	3.195,69	3.323,52	3.456,46	3.594,72	3.738,51	3.888,05	4.043,57	4.205,31	4.373,52	4.548,47	4.730,40
		III	3.291,56	3.423,22	3.560,15	3.702,56	3.850,66	4.004,69	4.164,88	4.331,47	4.504,73	4.684,92	4.872,32
		IV	3.691,16	3.838,80	3.992,36	4.152,05	4.318,13	4.490,86	4.670,49	4.857,31	5.051,60	5.253,67	5.463,81
Professor de Ensino	PB	I	3.164,15	3.290,71	3.422,34	3.559,23	3.701,60	3.849,67	4.003,65	4.163,80	4.330,35	4.503,57	4.683,71



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Fundamental (Anos finais)	II	3.195,69	3.323,62	3.456,56	3.594,83	3.738,62	3.888,16	4.043,69	4.205,44	4.373,66	4.548,60	4.730,55
	III	3.291,56	3.423,33	3.560,26	3.702,67	3.850,78	4.004,81	4.165,00	4.331,60	4.504,87	4.685,06	4.872,46
	IV	3.691,16	3.838,92	3.992,48	4.152,18	4.318,26	4.490,99	4.670,63	4.857,46	5.051,76	5.253,83	5.463,98
	V	4.244,83	4.414,76	4.591,35	4.775,00	4.966,00	5.164,64	5.371,23	5.586,08	5.809,52	6.041,90	6.283,58
	II	3.195,69	3.323,52	3.456,46	3.594,72	3.738,51	3.888,05	4.043,57	4.205,31	4.373,52	4.548,47	4.730,40
Pedagogo	III	3.291,56	3.423,22	3.560,15	3.702,56	3.850,66	4.004,69	4.164,88	4.331,47	4.504,73	4.684,92	4.872,32
	IV	3.691,16	3.838,80	3.992,36	4.152,05	4.318,13	4.490,86	4.670,49	4.857,31	5.051,60	5.253,67	5.463,81
	V	4.244,83	4.414,62	4.591,21	4.774,86	4.965,85	5.164,49	5.371,07	5.585,91	5.809,34	6.041,72	6.283,39
	II	3.195,69	3.323,52	3.456,46	3.594,72	3.738,51	3.888,05	4.043,57	4.205,31	4.373,52	4.548,47	4.730,40
	III	3.291,56	3.423,22	3.560,15	3.702,56	3.850,66	4.004,69	4.164,88	4.331,47	4.504,73	4.684,92	4.872,32



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº XXXX/2026

(Lei nº 2.865/2023)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	16	VC-1	R\$ 7.280,00	01 em cada Secretaria
Procurador Geral Municipal	01	VC-1	R\$ 7.280,00	Procuradoria Jurídica
Controlador Geral Interno	01	VC-1	R\$ 7.280,00	Controladoria Interna
Subsecretário	18	VC-2	R\$ 5.221,63	Secretarias: Governo, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Turismo e Cultura, Esportes e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Fazenda, Administração e Recursos Humanos, Planejamento e Assuntos Estratégicos, Transportes
Tesoureiro	01	VC-2	R\$ 5.221,63	Secretaria da Fazenda
Assessoria Especial de Análise e Controle de Processos	01	VC-2	R\$ 5.221,63	Secretaria de Governo
Gestor de Projetos	06	VC-2	R\$ 5.221,63	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura
Procurador Jurídico Municipal	03	VC-2	R\$ 5.221,63	Procuradoria Jurídica
Supervisor de Oficina	01	VC-3	R\$ 4.655,56	Secretaria de Transportes
Analista Jurídico	02	VC-4	R\$ 3.458,42	Procuradoria Jurídica
Analista Público Interno	02	VC-4	R\$ 3.458,42	Unidade de Controle Interno
Superintendente Executivo Municipal do PROCON	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente de Comunicação	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Governo
Superintendência de Ouvidoria	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Controladoria Interna
Superintendência de Apoio Estratégico	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Superintendência de Tributação	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Fazenda
Superintendência de Serviços Urbanos	02	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Serviços Urbanos
Superintendência de Obras	02	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Obras e Infraestrutura

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Rural	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Superintendência de Turismo e Cultura	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Turismo e Cultura
Gerente Municipal	51	VC-6	R\$ 2.704,00	Distribuídos nas Secretarias
Assistente Judiciário	01	VC-6	R\$ 2.704,00	Secretaria de Assistência Social
Assistente de Transportes	01	VC-6	R\$ 2.704,00	Secretaria de Governo
Assessor Municipal	36	VC-7	R\$ 2.236,00	Distribuídos nas Secretarias
Agente de Mobilidade Urbana	06	VC-7	R\$ 2.236,00	Secretaria de Defesa Social
Coordenador Municipal	37	VC-8	R\$ 1.578,72	Distribuídos nas Secretarias
Auxiliar Público Municipal	54	VC-9	R\$ 1.578,72	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANEXO V – LEI MUNICIPAL Nº xxxx/2026

FUNÇÃO GRATIFICADA

(Lei Municipal Nº 2.865/2023)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Função Gratificada	30	FG-2	R\$ 452,65	Distribuídas nas Secretarias
Encarregado de Turma	05	FG-2	R\$ 452,65	Secretaria de Obras e Infraestrutura e Secretaria de Serviços Urbanos
Auditor Coordenador	01	FG-3	R\$ 2.418,46	Secretaria Municipal de Saúde
Auditor Contábil	02	FG-4	R\$ 2.013,38	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Regulador	01	FG-5	R\$ 3.017,60	Secretaria Municipal de Saúde

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº xxxx/2025**

**DIRETOR ESCOLAR**

(Lei Municipal Nº 2.239/2011)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	VALOR
Diretor Escolar A	FCM-I	100 a 200	R\$ 878,90
Diretor Escolar B	FCM-II	201 a 400	R\$ 1.171,87
Diretor Escolar C	FCM-III	401 a 800	R\$ 1.464,86
Diretor Escolar D	FCM-IV	Superior a 801	R\$ 2.050,80

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresinha – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 [www.santateresinha.es.gov.br](http://www.santateresinha.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresinha.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII - LEI MUNICIPAL Nº XXXXX/2026  
GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÕES	LEI DE CRIAÇÃO	VALOR
Médico Clínico	1.823/2007	R\$ 754,63
Motorista de Caminhão Caçamba	1.866/2008	R\$ 452,61
Operador de Máquina	1.866/2008	R\$ 807,76
Motoristas transporte escolar	2.105/2010	R\$ 301,74
Comissão Permanente Processo Disciplinar	2.113/2010	R\$ 754,37
Campanhas de Saúde	2.200/2011	R\$ 15,73
Presidente da Comissão Permanentes de Licitação	2.212/2011	R\$ 1.451,07
Pregoeiro	2.212/2011	R\$ 1.088,31
Demais Membros da Comissão de Licitação	2.212/2011	R\$ 732,44
Enfermeiro ESF	2.302/2012	R\$ 439,45
Motorista da saúde	2.541/2014	R\$ 301,74
Demais motoristas	2.577/2015	R\$ 301,74
Médico ESF	1.716/2006	R\$ 4.352,30
Trabalhador Braçal - mutirão	2.710/2018	R\$ 15,73
Mecânico	2.730/2019	R\$ 812,61
Sepultamento COVID-19	2.758/2020	R\$ 135,41
Comissão Organizadora de Concurso Público	2.857/2022	R\$ 544,15
Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado	2.857/2022	R\$ 453,46
Comissão Transitória Análise Recurso de Proc. Seletivo	2.857/2022	R\$ 241,85
Gratificação de Mutirão	2.857/2022	R\$ 15,73
Gratificação de Mutirão – Operador de Máquinas	2.857/2022	R\$ 33,86
Gratificação Engenheiros, Arquitetos e Contadores	2.885/2023	R\$ 1.807,43

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 004/2026

Exmo. Senhor:

Cláudio Giovane Prando Milli

Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos e Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo e aprova novas tabelas de vencimentos dos servidores públicos do Município de Santa Teresa-ES, com a atualização das Tabelas de Vencimentos, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal. Esta medida, embora pautada pela prudência que o momento financeiro exige, reflete o compromisso desta gestão com a continuidade da valorização dos servidores públicos.

A revisão geral anual no índice de 4% (quatro por cento) será concedido para os servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, contratados por prazo determinado, comissionados e agentes políticos.

O índice proposto foi calculado de forma a preservar a solvência do Município. Trata-se de uma atualização cautelosa que garante ao servidor seu poder de compra básico, pois acompanha a média dos índices de inflação acumuladas dos últimos doze meses.

Sabemos que o servidor é o alicerce da administração. No entanto, a fixação dos novos valores apresentados nas tabelas anexas foi balizada pela real capacidade arrecadatória do Município.

A administração pública não pode ignorar os limites de gastos com pessoal impostos pela LC nº 101/2000 (LRF). O reajuste proposto foi precedido de estudo de impacto orçamentário, demonstrando que o Município permanece dentro das metas fiscais estabelecidas, preservando o equilíbrio financeiro para investimentos em outras áreas essenciais como saúde e educação.

O Município mantém o seu compromisso com o equilíbrio das contas públicas, assegurando que a concessão deste benefício não comprometerá a continuidade de serviços essenciais ou o pagamento em dia dos fornecedores, bem como os investimentos que estão sendo realizados.

Reitero que, a alteração nas tabelas dos quadros de remuneração dos servidores deve atender ao preceito constitucional da responsabilidade fiscal e do equilíbrio financeiro. Assim juntamos ao Projeto de Lei, o cálculo do impacto financeiro e a projeção para os exercícios subsequentes, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, e certo da sensibilidade deste Legislativo quanto à importância da matéria, solicito a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, com fundamento na necessidade de recompor, o mais breve possível, o salário do servidor,






PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

que é a parte mais vulnerável às variações inflacionárias, oportunidade em que renovo os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de fevereiro de 2026.



**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003700350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Rondelli** em 23/02/2026 09:31

Checksum: 5337321788AFBA68222F24F5D5155E82FBAE3E4C009D2770275F14BA6D0DD8F1

